Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/6fJEZf5FS6mpa43dcyog1StNIZGitCVw | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 81/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022."

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 04/12/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial na seguinte codificação:

1) Autoriza o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.139,88 codificações:
02 - EXECUTIVO
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0022.2.059 - Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescente, idosos e indivíduos em sit. de vulnerabilidade
4.4.90.52.00.05.0510 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 17.139,88

O crédito constante acima será coberto através do seguinte recurso:
a) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira verificado na conta bancária nº. 27.176-4, agência 2211-x, Banco do Brasil R$ 8.251,02
b) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira verificado na conta bancária nº. 27.177-2, agência 2211-x, Banco do Brasil R$ 3.757,67
c) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira verificado na conta bancária nº. 27.178-0, agência 2211-x, Banco do Brasil R$ 5.131,19
TOTAL ..... R$ 17.139,88

2) Autoriza o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de R$ 336.060,12, sob as seguintes codificações:
02 - EXECUTIVO
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0022.2.059 - Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças adolescente, idosos e indivíduos em sit. de vulnerabilidade
4.4.90.52.00.95.0510 Equipamentos e Material Permanente ---------- R$ 256.060,12
08.244.0023.2.064 - Atendimentos/Acompanhamentos aos indivíduos em situação de risco

4.4.90.52.00.95.0510 Equipamentos e Material permanente ---------- R$ 80.000,00
TOTAL---------- ---------- R$ 336.060,12

Os créditos acima serão cobertos através dos seguintes recursos:
a) Parte do saldo financeiro do exercício de 2022 da conta bancária nº 23.574-1, agencia 2211 X, Banco do Brasil R$ 67.200,00
b) Parte do saldo financeiro do exercício de 2022 da conta bancária nº 25.194-1, agencia 2211 X, Banco do Brasil ..... R$ 70.680,26
c) Saldo financeiro do exercício de 2022 da conta bancária nº 27.176-4, agência 2211-X, Banco do Brasil ..... R$ 95.402,35
d) Saldo financeiro do exercício de 2022 da conta bancária nº 27.177-2, agência 2211-X, Banco do Brasil ..... R$ 43.448,06
e) Saldo financeiro do exercício de 2022 da conta bancária nº 27.178-0, agência 2211-X, Banco do Brasil ..... R$ 59.329,45
TOTAL ..... R$ 336.060,12

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Administração e Planejamento, Assistência Social e Finanças; conciliação bancária; razão analítico; extrato bancário; justificativa e considerações da Secretária da Assistência Social, para aquisição de veículos: 02 minivans e 01 veículo de passeio.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 81/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 11 de dezembro de 2023.

Relator: ~~EDSON ROGÉRIO VIZIOLI~~

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah
Membro: **SAMUEL FARAH**

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer FOCP - PL 81-23 - Exe

ID única do documento: #6fJEZf5FS6mpa43dcyog1StNIZGitCVw

Este Log é exclusivo ao documento #6fJEZf5FS6mpa43dcyog1StNIZGitCVw e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-12-11 18:58:57
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.69.90.42**
Data: **11/12/2023 19:53:24** | Hash: **#B9zscu23P2lPLz6Wf1R8zQnfDBq6VvSO**

Destinatário: **vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 130.053.548-22** | **172.69.90.42**
Data: **11/12/2023 19:03:21** | Hash: **#HoBKljMEBkmKw2nke0GPGOiNdLAidlxF**

Destinatário: **leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 215.786.148-30** | **172.69.90.222**
Data: **11/12/2023 19:48:09** | Hash: **#TtMI2JJkLSutq6FKmodUvpZT6RcuxMVN**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/6fJEZf5FS6mpa43dcyog1StNIZGitCVw

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20